



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Feira Nova

Adauto Cândido Gonzaga

★Administração★

Lei nº 110/89 de 04 de julho de 1989

Ementa: Fixa vencimentos para funcionário Inativa e dá outras providências.

ART. 1º - Fica fixado os vencimentos da funcionária Severina Maria Gomes, que passa para o quadro dos Inativos, em CNzº 124,00 (cento e vinte e quatro cruzados novos) padrão R mais 1/3, perfazendo um total de CNz\$ 165,33 (cento e sessenta e cinco cruzados novos e trinta e três centavos), valor este que será recebido en-/globadamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acréscimos futuros, em função de aumento concedido pelo Poder Executivo, à funcionária acima citada, terão por base os percentuais concedidos aos demais funcionários.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de julho de 1989


Adauto Cândido Gonzaga
-PREFEITO-